

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PLANALTO NORTE - CODEPLAN

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DO PLANALTO NORTE, inscrito no CNPJ 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro, Mafra-SC, neste ato representado por seu presidente Gilberto dos Passos, neste ato denominada de **CEDENTE** e o(s) Município (s) de Papanduva neste ato denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO** de veículo descrito em sua Cláusula Primeira, e demais Cláusulas e Condições seguintes que entre si ajustam e acordam na forma abaixo descrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão, sem ônus para o município, do veículo marca modelo Chery QQ 1.0 LOOK, ano/modelo 2017/2018, Placas QIV3967, Chassi:

98RBD12BXJA001694, o qual é novo (ZERO KM).

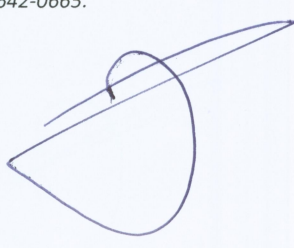
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste ato o **CEDENTE** formaliza ao **CESSIONÁRIO**, a administração, uso e conservação do veículo recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o **CESSIONÁRIO**, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar o aludido veículo, para uso **EXCLUSIVO** para desenvolvimento de atividades do **SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CESSIONÁRIO deverá remeter ao consórcio, semestralmente, relatório resumido das atividades desenvolvidas pelo município no que se refere ao SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA, relatório este que deverá ainda ser rubricado e assinado pela autoridade responsável pelo programa no Município, cuja designação deverá ser feita por ofício dirigido ao **CEDENTE**, até a data da entrega do veículo ao **CESSIONÁRIO**, sendo que o uso indevido ou de desvio de finalidade na utilização do veículo será de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PLANALTO NORTE - CODEPLAN

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente **CESSÃO** condiciona as seguintes OBRIGAÇÕES:

I - Para o(s) CESSIONARIO(S):

- a) Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada para este veículo, observando com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como sua conservação e funcionamento.
- b) Comunicar O CEDENTE nas datas previstas que realizou a revisão, e ainda enviar semestralmente relatório resumido com as manutenções necessárias realizadas, como revisão geral, troca de óleo, pneus, etc., bem como também qualquer manutenção necessária que venha surgir.
- c) Na eventualidade de furto do veículo, comunicar imediatamente ao CEDENTE, para as providências cabíveis.
- d) Fica terminantemente proibido, o desvio de uso, para qualquer finalidade não integrante desde Termo de Cessão de Uso, onde a responsabilidade pelo descumprimento, será do próprio CESSIONÁRIO.
- e) Fica expressamente proibido, o deslocamento deste veículo fora dos limites geográficos dos municípios integrantes do Consórcio, com exceção do deslocamento para a realização da manutenção do veículo.
- f) autorizar o CEDENTE a realizar vistorias no veículo, para verificação do estado de conservação e da utilização para as finalidades que se destinam com comunicação ao cessionário via telefone junto a autoridade designada como responsável pelo programa em período não inferior a 24 horas para o caso de vistoria em loco e em prazo de 72 horas em caso de solicitação de deslocamento do veículo a lugar determinado,
- g) A partir da data da assinatura do presente contrato, o **CESSIONÁRIO** passa a se responsabilizar civil e administrativamente pelos danos eventualmente causados a terceiros, pelo pagamento das multas geradas a partir desta data e todas as demais penalidades tributárias administrativas que eventualmente ocorram, eximindo o **CEDENTE** neste ato de qualquer responsabilidade sobre o veículo.
- h) Promover a devolução do veículo em perfeito funcionamento e trafegabilidade, quando do encerramento da CESSÃO ou ainda

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PLANALTO NORTE - CODEPLAN

quando solicitada a devolução do veículo pro infração ao contido no presente contrato,

II - Para o CEDENTE:

- a) Entregar o veículo ao(s) município(s), com adesivo de identificação, que contenha a logomarca do **CODEPLAN E A DESTINAÇÃO DE USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO PARA ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA.**
- b) Entregar o veículo devidamente registrado no Detran-SC., fazer o pagamento e efetuar a cobrança do CESSIONÁRIO com relação a taxa de licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, pagamento de outras taxas.
- c) Realizar rotineiramente a cada 06 (seis) meses, ou ainda realizar de forma aleatória Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra o veículo e sua aplicação efetiva ao programa SUASA.

CLAUSULA TERCEIRA: Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional, devendo ainda ocorrer a imediata devolução do bem ao **CONSÓRCIO CEDENTE.**

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses admitindo-se prorrogações para atendimento das atividades do **SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA,** contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo, como também das manutenções realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, pela superveniência de lei que venha torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo Representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

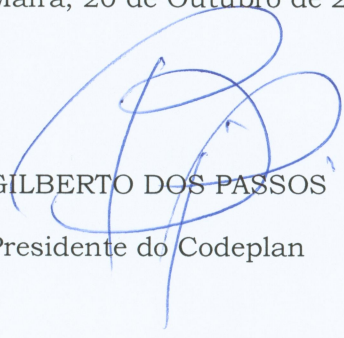
Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PLANALTO NORTE - CODEPLAN

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIO,
por seus representantes legais.

Mafra, 20 de Outubro de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS

Presidente do Codeplan



Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal
PARANDUVA-SC